



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4207 - Extra, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - **Página**
EDIÇÃO EXTRA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
CONVÊNIOS E FOMENTOS	3
CONTABILIDADE	4
ATOS DE PESSOAL	6
PORTARIAS	6
PODER LEGISLATIVO	6
ATOS DE PESSOAL	6
PORTARIAS	6
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO XIII Nº 4207 - Extra, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - Página
EDIÇÃO EXTRA**

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 280, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Fixa o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município de Maracaju para o mês de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Maracaju - UFM para o mês de setembro de 2026 em R\$ 30,63 (Trinta reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2026.

Maracaju, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4207 - Extra, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - **Página 2**
EDIÇÃO EXTRA

DECRETO Nº 286/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 286/2026, de 18 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 355.765,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.001.28.846.23.2109-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$355.765,54
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados	355.765,54

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$355.765,54
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados	355.765,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2026.

JOSE MARCOS
CALDERAN:3672
8721134

JOSE MARCOS CALDERAN

..211.**

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4207 - Extra, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - Página 3
EDIÇÃO EXTRA

CONVÊNIOS E FOMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - "FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA DE TECNOLOGIA"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 3518/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2024, considerando que foi cumprido integralmente o objeto do Colaboração e respeitando seus respectivos prazos, em sua atual redação "**HOMOLOGO**" a Prestação de Contas Final dos recursos recebidos durante o exercício de 2024 e 2025, sendo a fonte de recurso (Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA) em nome da entidade:

"FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA DE TECNOLOGIA"

Publique-se.

Maracaju - MS, 17 de setembro de 2.026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4207 - Extra, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - Página 4
EDIÇÃO EXTRA

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 284/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 284/2026, de 18 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 147.876,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
12.001 - GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
12.001.18.541.12.2118-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$137.012,64
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	137.012,64

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.8.245.22.2122-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.864,30
1.661.0000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.864,30

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
10.001 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
10.001.26.782.14.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$137.012,64
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	137.012,64
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002.8.245.22.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.864,30
1.661.0000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.864,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2026.

JOSE MARCOS
CALDERAN:367
28721134

JOSE MARCOS CALDERAN

..211-**

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4207 - Extra, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - Página 5
EDIÇÃO EXTRA

DECRETO Nº 285/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 285/2026, de 18 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.529,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

12.001 - GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

12.001.18.541.12.2118-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$30.529,85

2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

30.529,85

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$30.529,85

2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

30.529,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2026.

JOSE MARCOS CALDERAN:36
728721134

JOSÉ MARCOS CALDERAN

..211.**

PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 941/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor relacionado abaixo com a quantidade de dias mencionada:

Nome	Período Aquisitivo		Quantidade de dias	Período a ser gozado	
PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARROS	02/06/2022	01/06/2023	10	21/09/2026	30/09/2026
PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARROS	02/06/2023	01/06/2024	10	01/10/2026	10/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Maracaju- MS, 18 de setembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 382/2025

PORTARIA N.º 942/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o (a) servidor (a) **RUBENS DA ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento DAS-4, para responder pela **SUPERVISÃO DE**

LICITAÇÃO E CONTRATOS, em substituição ao (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARROS**, no período de 21 de setembro de 2026 a 10 de outubro de 2026, tendo em vista seu período de gozo de férias.

Art. 2º O (a) servidor (a) perceberá o vencimento e as vantagens atribuídas ao cargo em comissão, ressalvado o caso de opção e vedada a percepção cumulativa de vencimentos e vantagens, nos termos do art. 68 da LC 029/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju- MS, 18 de setembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 382/2025

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA 105/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR KAMILLY NICOLY COTE ALVARENGA, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.056.331-96 e no RG sob nº 2.316.046 SEJUSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da assinatura.

Maracaju, 17 de setembro de 2026.

RENER BARBOSA PACHE
PRESIDENTE



PORTARIA 106/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo:

- **JOSUÉ DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, 20 dias a contar do dia 21/09/2026, dias referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 à 05/01/2026;
- **THIAGO ITALO DANTAS OLMEDO**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Legislativo, 10 dias a contar do dia 21/09/2026, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 a 07/01/2026;
- **ARION LEMOS PRESTES**, ocupante do Cargo Efetivo de Advogado, 20 dias a contar do dia 21/09/2026, referente ao período aquisitivo de 12/01/2025 à 11/01/2026;
- **VALQUIRIA BEATRIZ CRUZ**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, 10 dias a contar do dia 28/09/2026, referente ao período aquisitivo de 19/08/2025 a 18/08/2026, autorizando a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário a pedido.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da assinatura.

Maracaju, 17 de setembro de 2026.

RENER BARBOSA PACHE
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4207 - Extra, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - Página 8
EDIÇÃO EXTRA

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ATA CMAS Nº 015/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

1 ATA CMAS Nº015/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
2 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. No dia 16 (dezesseis) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e
3 seis, às sete horas e trinta minutos, na sede dos conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro,
4 Maracaju MS, reuniu-se os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social com seguinte
5 Pauta: 1) MINUTA DO DECRETO MUNICIPAL- BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 2)
6 QUESTIONÁRIO CENSO SUAS – 2026; 3) PLANO DE TRABALHO INSTITUTO PEQUENO
7 CIDADÃO – PROJETO DIGNIDADE MESTRUAL; 4) OFÍCIO CIRCULAR Nº 60/2026 –
8 CEAS/MS/SEAD; 5) OFÍCIO CIRCULAR Nº 71/2026 – CEAS/MS/SEAD; 6) PRESTAÇÃO DE
9 CONTAS – CLUBE SOCIAL DESPORTIVO CULTURAL IDOSOS EM AÇÃO – MÊS DE
10 AGOSTO 2026. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Giliana de Matos Damaceno, Aurenice
11 Vilalba Silva Simões, Angela Silva Franco, Jorgina Gonçalves Morinigo Braga, Natália de Rezende
12 Soares, Alan Peterson Ojeda Ferreira, Vânia Rohrer Naefer Ribeiro, Rafael Fernandes Jara, Debora
13 Aparecida Cabreira da Cunha, e estavam presentes a Secretária de Assistência Social a Leiza Karen
14 Barbosa – Secretária, Jaqueline Gomes Costa Silva e Joice Arguelho Sanabre. A conselheira Presidente
15 Giliana de Matos Damaceno iniciou a assembleia cumprimentando e agradecendo a presença de todos,
16 apresentou a Pauta. Para iniciar o item 1- MINUTA DO DECRETO MUNICIPAL- BENEFÍCIOS
17 EVENTUAIS a presidente apresentou a pauta e passou a fala as representantes do Órgão Gestor. Foi
18 apresentada aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a “Minuta de Decreto
19 Municipal” redação elaborada pelo Órgão gestor e sem um parecer da procuradoria jurídica, que
20 regulamenta a concessão, gestão, financiamento, monitoramento e avaliação dos Benefícios Eventuais
21 no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e do SUAS. A minuta estabelece os Benefícios
22 Eventuais como direito socioassistencial, de caráter provisório, suplementar, não contributivo e
23 emergencial, destinados ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade
24 temporária e desproteção social. Foram apresentadas as modalidades de benefícios por situação de
25 nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e situações de emergência, desastre ou calamidade
26 pública. O documento estabelece critérios de acesso baseados na identificação da situação de
27 vulnerabilidade, não sendo obrigatória a inscrição prévia no CadÚnico ou a participação em outros
28 serviços socioassistenciais. Também foram definidos princípios como dignidade, equidade,
29 imparcialidade, não discriminação, sigilo e simplificação dos procedimentos. A minuta estabelece as
30 responsabilidades do órgão gestor da Assistência Social quanto à execução, financiamento,
31 monitoramento e avaliação dos benefícios. Ao CMAS compete deliberar sobre critérios e prazos,
32 acompanhar e fiscalizar a oferta e a aplicação dos recursos, além de apreciar os relatórios apresentados
33 pelo órgão gestor. A Secretária Leiza explanou sobre os Benefícios Eventuais, após a técnica Joice
34 Arguelho detalhou o decreto a ser aprovado por este CMAS. Após a apresentação e discussão, a Minuta
35 de Decreto foi submetida à apreciação dos conselheiros, ficando **aprovada** e regulamentada na
36 **Resolução CMAS nº 030/2026** e publicada em Diário oficial, conforme deliberação registrada nesta
37 reunião. Seguindo para a próxima pauta 2) QUESTIONÁRIO CENSO SUAS – 2026 a presidente
38 Giliana, informou aos conselheiros presentes que, conforme registrado na Ata nº 014/2026, a Comissão
39 se reuniria para realizar o preenchimento do Questionário Censo SUAS 2026. Informou, ainda, que o
40 referido questionário foi devidamente preenchido pela Comissão e, nesta reunião, foi apresentado aos
41 conselheiros para conhecimento e assinatura. Após as devidas assinaturas, o questionário será
42 encaminhado ao Órgão Gestor até a data de 21/09/2026, conforme o ofício encaminhado. Seguindo para
43 a próxima pauta 3) PLANO DE TRABALHO INSTITUTO PEQUENO CIDADÃO – PROJETO
44 DIGNIDADE MESTRUAL, o conselho recebeu a solicitação do Instituto Pequeno Cidadão para
45 análise e apreciação deste conselho referente ao procedimento de manifestação de interesse social –
46 PMIS – Anexo II do Decreto nº 236/2016, e foi apresentado aos conselheiros através do Plano de
47 Trabalho do Instituto Pequeno Cidadão, referente ao “Projeto Dignidade Menstrual”, que prevê ações
48 de educação em saúde e acolhimento para 800 meninas de 9 a 13 anos da rede Municipal de ensino, que

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4207 - Extra, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - Página 9
EDIÇÃO EXTRA



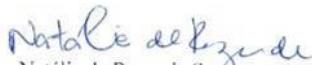
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: emas@maracaju.ms.gov.br

49 tem como objetivo a realização de cinco encontros e distribuição de kits de dignidade menstrual e
50 materiais educativos. O projeto será executado de 30/09/2026 a 31/12/2026, com recursos no valor de
51 **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, provenientes de emenda parlamentar municipal impositiva do vereador
52 Jeferson Aparecido Lopes. Após debate e análise o projeto foi aprovado por unanimidade e será
53 regulamentado na **Resolução CMAS nº 031/2026** e será publicada em diário oficial e encaminhado ao
54 Órgão Gestor para as providências cabíveis. Seguindo para a próxima pauta **4) OFÍCIO CIRCULAR**
55 **Nº 60/2026 – CEAS/MS/SEAD** foi apresentado ao Plenário o Ofício Circular nº 60/CEAS-
56 MS/SEAD/2026, do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul, que trata de
57 orientações sobre prevenção, acolhimento e encaminhamento de situações de assédio no âmbito do
58 SUAS. O documento orienta os CMAS a acompanharem as medidas preventivas adotadas pela gestão
59 municipal, promoverem o debate sobre o tema, recomendarem o aprimoramento dos fluxos locais e
60 divulgarem os canais institucionais de denúncia, observando a proteção, a confidencialidade e a
61 prevenção de exposição, revitimização e retaliação das vítimas. Ressaltou-se que as atribuições do
62 CMAS não substituem as competências das ouvidorias, corregedorias, comissões de ética e demais
63 autoridades responsáveis pela apuração dos fatos. Seguindo para a próxima pauta **5) OFÍCIO**
64 **CIRCULAR Nº 71/2026 – CEAS/MS/SEAD** foi apresentado ao CMAS o Ofício Circular nº 71/CEAS-
65 MS/SEAD/2026, que traz orientações para a atuação da Assistência Social em situações de calamidade
66 e emergência. O documento destaca a importância de identificar as necessidades da população afetada,
67 acompanhar a execução das ações socioassistenciais e observar os critérios e normas para utilização de
68 recursos. O CMAS tomou ciência e deverá acompanhar as ações e eventuais demandas do município,
69 comunicando ao CEAS/MS possíveis dificuldades que necessitem de apoio estadual. O conselho tomou
70 ciência dos ofícios circulares encaminhado. Para Finalizar as pautas da reunião o item **6) PRESTAÇÃO**
71 **DE CONTAS – CLUBE SOCIAL DESPORTIVO CULTURAL IDOSOS EM AÇÃO – MÊS DE**
72 **AGOSTO 2026** foi encaminhada a este Conselho pelo Clube Social do Idoso, entidade devidamente
73 cadastrada neste Conselho, a prestação de contas referente ao mês de agosto, relativa à emenda
74 parlamentar no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo repasse está sendo realizado de
75 forma parcelada, mês a mês, no valor de R\$ 8.035,00 (oito mil e trinta e cinco reais) iniciando no mês
76 de julho. A documentação apresentada será anexada aos registros correspondentes e permanecerá
77 arquivada na sede deste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fins de
78 acompanhamento, registro e consulta. Finalizando a presidente Giliana agradeceu a presença de todos
79 dando por encerrada a reunião extraordinária. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu
80 Natália de Rezende Soares, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente. Os demais
81 conselheiros assinam lista de presença anexo.

82 
83 Natália de Rezende Soares
84 1ª Secretária do CMAS
85


Giliana de Matos Damasceno
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: emas@maracaju.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4207 - Extra, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - Página 10
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Lista de presença referente a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS. ATA Nº015/2026, de 16 de setembro de 2026 às 07h30min, na Sede dos Conselhos.

ORD	NOME	ASSINATURA
1	Dulce A.C. da Cunha	Dulce A.C.
2	Murice Vilalba S. Simões	Murice Vilalba S. Simões
3	Cíntia J. Franco	Cíntia J. Franco
4	Tatiana G.M. Bragge	Tatiana G.M. Bragge
5	Patricia de Foz de Paula	Patricia de Foz de Paula
6	Giliane de Matos Romoens	Giliane de Matos Romoens
7	Alan Peterson Odebo Ferreira	Alan P.O. Ferreira
8	VÂNIA ROHRER NACFUR RIBEIRO	VÂNIA ROHRER NACFUR RIBEIRO
9	Luiza Karen R. de Carvalho	Luiza Karen R. de Carvalho
10	Jaice A. Sonohm	Jaice A. Sonohm
11	Regulene Gomes Costa Silva	Regulene Gomes Costa Silva
12	Rafael Fernandes Jure	Rafael Fernandes Jure
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 030/2026, de 16 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Instituto Pequeno Cidadão – IPC, referente ao Projeto Dignidade Menstrual: Educação, Saúde e Acolhimento para Meninas da Rede Pública de Ensino.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maracaju - CMAS, dentro de suas competências e atribuições regimentais, considerando a deliberação da plenária, ATA Nº 015/2026 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, na Sede dos Conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro, neste Município de Maracaju-Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO que a Assistência Social constitui política de seguridade social, de caráter não contributivo, destinada a prover os mínimos sociais e a garantir o atendimento às necessidades básicas, nos termos da Lei nº 8.742/1993;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as diretrizes para sua gestão e controle social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Pequeno Cidadão – IPC, referente ao Projeto Dignidade Menstrual: Educação, Saúde e Acolhimento para Meninas da Rede Pública de Ensino, onde o projeto prevê a realização de 05 (cinco) encontros presenciais, com duração de 02 (duas) horas cada, bem como a distribuição de 800 (oitocentos) kits de dignidade menstrual e 800 (oitocentos) materiais educativos, visando promover educação em saúde menstrual, autocuidado, autoestima, bem-estar e dignidade menstrual, prevê contemplar 800 meninas de 9 a 13 anos da rede municipal de Maracaju.

Art. 2º Aprovar a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS entregue pelo Instituto Pequeno Cidadão.

Art. 3º A execução do projeto compreenderá o período de 30 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme cronograma constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º O valor aprovado para execução do Plano de Trabalho será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva do vereador Jeferson Aparecido Lopes.

Art. 5º O Instituto Pequeno Cidadão – IPC deverá apresentar a documentação comprobatória da execução física e financeira do projeto, conforme os parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho, incluindo listas de presença, controles de entrega, relatórios, documentos fiscais e demais documentos pertinentes a este CMAS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju/MS, 16 de setembro de 2026.


Giliana de Matos Damasceno
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/2026, de 16 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Minuta do Decreto Municipal que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Maracaju/MS apresentado pelo Órgão Gestor.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dentro de suas competências e atribuições regimentais, considerando a deliberação da plenária, ATA Nº 015/2026 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, na Sede dos Conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro, neste Município de Maracaju-Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a “Minuta do Decreto Municipal” que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Maracaju/MS, redação elaborada pelo Órgão Gestor da Assistência Social e apresentada ao CMAS para apreciação e deliberação.

Artigo 2º - A presente aprovação refere-se à Minuta do Decreto Municipal apresentada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, ficando sob sua responsabilidade a adoção dos encaminhamentos necessários ao prosseguimento do processo, especialmente o envio da referida Minuta à Procuradoria Jurídica do Município, para análise e demais providências legais e administrativas pertinentes.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor em conformidade com a Ata CMAS Nº015/2026, revogando disposições em contrário.

MARACAJU-MS, 16 de setembro de 2026.


Gylana de Matos Damaceno
Presidente do CMAS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELETIVO Nº 001/2026

CACS-FUNDEB – MARACAJU/MS

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MANDATO 2027/2030

A Secretaria Municipal de Educação de Maracaju/MS, em conjunto com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Lei Municipal nº 2.005, de 08 de abril de 2021 e suas alterações, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, e nas orientações expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELETIVO**, destinado à escolha dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o CACS-FUNDEB de Maracaju/MS no mandato de 2027/2030, nos termos seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar as organizações da sociedade civil para participação no processo eletivo destinado à escolha das representações desse segmento no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB) de Maracaju/MS, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

1.2. Serão escolhidas 2 (duas) organizações da sociedade civil, às quais corresponderá 1 (uma) representação no CACS-FUNDEB para cada organização eleita.

1.3. Cada organização eleita será representada por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

1.4. O titular e o respectivo suplente deverão ser formalmente indicados pela mesma organização da sociedade civil, observados os requisitos, incompatibilidades e impedimentos previstos na legislação aplicável e neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. Poderão participar do processo eletivo as organizações da sociedade civil que, cumulativamente:

- 2.1.1.** sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente;
- 2.1.2.** desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Maracaju/MS;
- 2.1.3.** comprovem estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data da publicação deste Edital;
- 2.1.4.** desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;



2.1.5. não sejam beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB; e
2.1.6. não sejam contratadas pela Administração Pública Municipal a título oneroso, nas hipóteses vedadas pela legislação aplicável.

2.2. O atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá ser devidamente comprovado por meio da apresentação de comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ; estatuto social ou ato constitutivo em vigor; declaração de que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB, não se encontra em situação incompatível com a participação no Conselho, e inexistência de contratação onerosa incompatível com a participação no CACS-FUNDEB, nos termos da legislação aplicável; conforme Anexo II deste Edital; documento oficial de identificação dos representantes titular e suplente; declaração individual do titular e do suplente quanto à inexistência dos impedimentos legais, conforme Anexo III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS DOS REPRESENTANTES INDICADOS

3.1. As organizações da sociedade civil deverão indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente.

3.2. Os representantes indicados deverão possuir capacidade civil e atender às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.113/2020, na Portaria FNDE nº 808/2022, na legislação municipal e nas demais normas aplicáveis.

3.3. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 ou em outras disposições legais aplicáveis.

3.4. O titular e o suplente indicados deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não se enquadram em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na legislação.

3.5. É vedada a recondução de conselheiro para o mandato imediatamente subsequente, nos termos da legislação federal e da regulamentação do FNDE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Cada organização da sociedade civil poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição.

4.2. A inscrição deverá ser formalizada mediante ofício assinado pelo representante legal da organização, contendo identificação completa da organização; número de inscrição no CNPJ; endereço, telefone e endereço eletrônico para contato; indicação do representante titular e indicação do respectivo representante suplente, conforme Anexo I deste Edital.

4.3. As inscrições serão realizadas no período de **30/09/2026 a 19/10/2026**, das 7h às 11h e das 13h às 16 horas, mediante entrega presencial na Sede dos Conselhos de Políticas Públicas, situada na Rua Francisco Marcondes, nº 301, Centro, Maracaju/MS ou envio



eletrônico para o endereço conselhos@maracaju.ms.gov.br, até o horário final estabelecido para o último dia de inscrição.

4.4. A inscrição implica conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e com a legislação aplicável ao CACS-FUNDEB.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo de habilitação e eleição será conduzido por Comissão Eleitoral constituída para essa finalidade, assegurado apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes integrantes:

Márcia Helena de Andrade Sidrins – Presidente da Comissão
Rosângela Cabrele Medeiros
Elizângela Rigotti

5.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- 5.2.1. receber e analisar as inscrições;
- 5.2.2. verificar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital;
- 5.2.3. divulgar a relação preliminar das organizações habilitadas e inabilitadas;
- 5.2.4. receber e decidir os recursos administrativos;
- 5.2.5. publicar a relação definitiva das organizações habilitadas;
- 5.2.6. realizar o credenciamento dos representantes para a eleição;
- 5.2.7. coordenar a assembleia eleitoral;
- 5.2.8. promover a apuração dos votos;
- 5.2.9. decidir questões incidentais relativas ao procedimento eleitoral;
- 5.2.10. proclamar o resultado; e
- 5.2.11. lavrar a ata do processo eleitoral.

5.3. A atuação da Comissão Eleitoral deverá observar a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, igualdade entre os participantes e autonomia do CACS-FUNDEB.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada.

6.2. Serão consideradas habilitadas as organizações que comprovarem o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. Será divulgada relação preliminar das organizações habilitadas e inabilitadas até o dia **21/10/2026**, com indicação sucinta, no caso de inabilitação, do respectivo fundamento.

6.4. Da decisão de inabilitação caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação ou divulgação do resultado preliminar.



6.5. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado nos mesmos locais ou meios previstos para inscrição.

6.6. Não será admitida, na fase recursal, a substituição integral da documentação que deveria ter sido apresentada no período de inscrição, ressalvada a possibilidade de esclarecimento, complementação formal ou saneamento de falha que não implique alteração substancial da condição existente na data da inscrição, a critério fundamentado da Comissão Eleitoral.

6.7. Após o julgamento dos recursos, será divulgada a relação definitiva das organizações habilitadas, que poderão participar da assembleia eleitoral, votar e ser votadas.

7. DO PROCESSO ELETIVO

7.1. A assembleia eleitoral será realizada na Sede dos Conselhos de Políticas Públicas, situada na Rua Francisco Marcondes, nº 301, Centro, Maracaju/MS, no dia **27 de outubro de 2026**, às **13 horas**.

7.2. Cada organização habilitada terá direito a 1 (um) voto.

7.3. O voto será exercido pelo representante legal da organização ou por pessoa formalmente credenciada para esse fim.

7.4. O credenciamento deverá ser realizado antes do início da votação, mediante apresentação de documento oficial de identificação e, quando necessário, de instrumento de representação da organização.

7.5. Cada organização habilitada poderá votar em até 2 (duas) organizações distintas, não podendo atribuir mais de um voto à mesma organização.

7.6. Será admitido o voto da organização em si própria.

7.7. A votação será realizada de forma aberta, registrado em ata.

7.8. Serão eleitas as 2 (duas) organizações que obtiverem o maior número de votos válidos.

7.9. A cada organização eleita corresponderão o titular e o suplente por ela indicados no ato da inscrição.

7.10. Em caso de empate que interfira na definição das duas organizações eleitas, será realizada imediatamente nova votação exclusivamente entre as organizações empatadas.

7.11. Persistindo o empate após a segunda votação, será considerada eleita, entre as empatadas, a organização que comprovar maior tempo de funcionamento.

7.12. Permanecendo o empate mesmo após a aplicação dos critérios anteriores, a escolha será realizada por sorteio público, imediatamente, perante os presentes, com registro em ata.



8. DAS HIPÓTESES DE NÚMERO INSUFICIENTE DE ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

8.1. Caso sejam habilitadas exatamente 2 (duas) organizações, a assembleia eleitoral deliberará sobre a confirmação das respectivas representações, registrando-se o resultado em ata.

8.2. Caso seja habilitada apenas 1 (uma) organização, será proclamada sua escolha para uma das representações e deverá ser realizado novo procedimento de convocação para preenchimento da representação remanescente.

8.3. Caso nenhuma organização seja habilitada, será realizado novo processo de convocação.

9. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

9.1. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos.

9.2. Concluída a apuração, será proclamado o resultado da eleição.

9.3. Será lavrada ata circunstanciada da assembleia eleitoral, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e, sempre que possível, pelos representantes das organizações presentes.

9.4. O resultado final será divulgado nos meios oficiais de publicidade utilizados pelo Município, incluindo o sítio eletrônico institucional, sem prejuízo de outros meios destinados a assegurar ampla publicidade.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. Os nomes dos representantes titulares e suplentes indicados pelas organizações escolhidas serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para os procedimentos de nomeação, que será formalizada por Decreto.

11. DO MANDATO

11.1. O mandato dos representantes escolhidos por este Edital será de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, observada a legislação federal e municipal aplicável.

11.2. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social, observadas as garantias, atribuições, deveres e vedações estabelecidos pela Lei Federal nº 14.113/2020 e demais normas aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4207 - Extra, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - Página 18
EDIÇÃO EXTRA

12.1. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo e material necessário à realização do processo eletivo, respeitada a autonomia do CACS-FUNDEB.

12.2. Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral, mediante decisão fundamentada, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Portaria FNDE nº 808/2022, a legislação municipal aplicável, as orientações do FNDE e os princípios que regem a Administração Pública.

12.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju/MS, 18 de setembro de 2026.

SILVANA PADUA DE OLIVEIRA
PEROSA:66253268104

SILVANA PÁDUA DE OLIVEIRA PEROSA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 001/2025/PMM

Documento assinado digitalmente



MARCIA HELENA DE ANDRADE SIDRINS
Data: 18/09/2026 13:26:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MÁRCIA HELENA DE ANDRADE SIDRINS

Presidente do CACS-FUNDEB



**ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO
ELETIVO Nº 001/2026 CACS-FUNDEB – MARACAJU/MS**

OFÍCIO DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

OFÍCIO Nº ____/2026 Maracaju/MS, ____ de setembro de 2026.

À Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil CACS-FUNDEB – Maracaju/MS

Assunto: Inscrição no processo eletivo e indicação de representantes – mandato 2027/2030

Senhores Membros da Comissão Eleitoral,

A _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede/endereço na _____, Município de Maracaju/MS, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, vem, nos termos do Edital de Convocação para Processo Eletivo nº 001/2026, requerer sua **INSCRIÇÃO** no processo de escolha das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB de Maracaju/MS no mandato 2027/2030.

Para fins de representação da organização, ficam indicadas as seguintes pessoas:

REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A organização declara estar ciente de que a inscrição está condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, na Lei Federal nº 14.113/2020, na Portaria FNDE nº 808/2022, na legislação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

Seguem anexos os documentos e declarações exigidos pelo Edital.

Atenciosamente,

Nome do(a) representante legal
Cargo/função na organização



ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELETIVO Nº 001/2026 CACS-FUNDEB – MARACAJU/MS

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede/endereço na _____, Município de Maracaju/MS, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no processo eletivo previsto no Edital de Convocação para Processo Eletivo nº 001/2026 – CACS-FUNDEB, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- I – que é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- II – que se encontra em regular funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data da publicação do Edital de Convocação para Processo Eletivo nº 001/2026;
- III – que desenvolve atividades direcionadas ao Município de Maracaju/MS;
- IV – que desenvolve atividades relacionadas à educação e/ou ao controle social dos gastos públicos.
- V – que não é beneficiária de recursos cuja aplicação esteja submetida à fiscalização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB, em situação que configure impedimento legal para sua participação;
- VI – que não mantém contratação onerosa com a Administração Pública Municipal em situação que configure impedimento para integrar o segmento das organizações da sociedade civil no CACS-FUNDEB, nos termos da legislação aplicável;
- VII – que as informações e documentos apresentados no processo de habilitação são verdadeiros, completos e correspondem à situação existente na data da inscrição;
- VIII – que está ciente de que eventual falsidade, omissão relevante ou posterior constatação de descumprimento dos requisitos legais poderá acarretar a inabilitação da organização, a invalidação de sua eleição ou de sua indicação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
- IX – que autoriza a Comissão Eleitoral a realizar as verificações necessárias à confirmação das informações prestadas, inclusive perante cadastros e órgãos públicos, quando cabível; e
- X – que tem pleno conhecimento das regras previstas no Edital de Convocação para Processo Eletivo nº 001/2026 e concorda com seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Maracaju/MS, ____ de setembro de 2026.

Nome do(a) representante legal
Cargo/função na organização



**ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO
ELETIVO Nº 001/2026 CACS-FUNDEB – MARACAJU/MS**

**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTOS DOS REPRESENTANTES**

Eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, indicado(a) pela organização _____ para exercer a função de () representante titular () representante suplente no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB de Maracaju/MS, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, na legislação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

Declaro, especialmente:

- I – não exercer o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal do Município de Maracaju/MS;
- II – não exercer função de tesoureiro ou contador responsável pela gestão dos recursos do Fundeb;
- III – não ser funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, nas hipóteses legalmente impeditivas;
- IV – não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, das pessoas referidas nos incisos anteriores, quando incidente a vedação legal;
- V – não exercer cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal em situação que impeça minha participação como representante da sociedade civil;
- VI – não prestar serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal em situação que impeça minha participação como representante da sociedade civil;
- VII – não exercer atividade, função ou vínculo que gere conflito de interesses ou incompatibilidade com o exercício das atribuições de conselheiro do CACS-FUNDEB, nos termos da legislação vigente;
- VIII – não incidir em qualquer outra hipótese legal ou regulamentar de impedimento para integrar o CACS-FUNDEB;
- IX - não me encontro em situação caracterizadora de recondução vedada para mandato consecutivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Maracaju/MS, ____ de setembro de 2026.

Nome do(a) declarante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4207 - Extra, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - Página 22
EDIÇÃO EXTRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4207 - Extra, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 - Página 23
EDIÇÃO EXTRA

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569